



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 007/2021-FUNCITERN

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

PESSOA PARA CONTATO:

- Declaramos que recebemos cópia do instrumento convocatório e seus respectivos Anexos, necessários ao cumprimento do objeto da Seleção Pública em apreço.

Local, de de 2021.

Assinatura

Senhor fornecedor,

Visando comunicação futura entre a FUNCITERN e vossa empresa, solicito o preenchimento do comprovante de retirada de Instrumento Convocatório e remessa do mesmo à Comissão de Seleção - CS da FUNCITERN através de correio eletrônico (e-mail) selecaofuncitern7@gmail.com, sendo NECESSÁRIO para eventuais comunicações aos interessados.

OBS.: A não remessa do protocolo de recebimento do Instrumento Convocatório exige a Comissão de Seleção acerca da falta de comunicação de eventuais retificações ocorridas no Instrumento Convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



**FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUNCITERN
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 007/2021**

A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCITERN, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 21.212.556/0001-11, sediada na Av. Prof. Antônio Campos, s/n Campus Universitário Central, prédio das Pró-Reitorias, bairro Presidente Costa e Silva, CEP 59.625-620 – Mossoró-RN RN como medida de prevenção da COVID-19, realizará, em sessão pública, na sala de reuniões localizada na sede da FUNCITERN, o Processo de Seleção Pública Nº 007/2021, modo de disputa fechado, com abertura marcada para o dia 14/12/2021 às 16h30min. (horário de Brasília) que será transmitida por videoconferência, sem a presença física dos licitantes, por meio do link: <https://meet.google.com/iha-cyyh-ykf> o qual se regerá pelas disposições do Decreto nº 8.241/2014, aos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade, da vinculação ao instrumento convocatório, aos princípios da teoria geral dos contratos, bem como às disposições de direito privado e demais legislações e normas aplicáveis, ao disposto neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, cuja minuta foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica desta Fundação.

01 – DO OBJETO

- 1.1. A presente Seleção Pública tem como objeto a **Aquisição de veículo cabine dupla**, em proveito da FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCITERN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.
- 1.2. O valor estimado total para a aquisição de que trata o objeto desta Seleção Pública é de R\$ **101.860,00** (cento e um mil, oitocentos e sessenta reais), conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento Convocatório.

02 – DOS ANEXOS

2.1. Fazem parte integrante deste Instrumento Convocatório:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Contrato.

03 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Respeitadas as condições normativas e as constantes deste Instrumento Convocatório e seus Anexos, poderão participar desta Seleção Pública, qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no país e que atenda às exigências dispostas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

3.2. Não poderão participar desta Seleção Pública:

3.2.1. Empresa que esteja reunida em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, tendo em vista que o objeto em questão não é considerado de alta complexidade ou vulto, sendo, portanto, improvável a geração de algum fator técnico, operacional ou econômico, que venha privar a participação de empresas consideradas do ramo para execução do presente objeto;



3.2.2. Empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido decretada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou liquidação;

3.2.3. Empresa declarada inidônea pela Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

3.2.4. Empresa que esteja impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar com a FUNCITERN;

3.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, §8º, V, da Lei nº 9.605/98;

3.2.6. Empresa que tenha sido constituída com o mesmo objeto e por qualquer um dos sócios e/ou administradores de empresas declaradas inidôneas, após aplicação dessa sanção e no prazo de sua vigência, nos termos do subitem 9.5.3 do Acórdão do Tribunal de Contas da União nº 495/2013 – Plenário;

3.2.7. Empresa que possua em seu quadro societário, servidor ou dirigente da FUNCITERN, ou ainda, pessoas que mantenham vínculo familiar;

3.2.8. Empresa com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

3.2.9. Empresa submetida a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

3.2.10. Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, a empresa do mesmo grupo, ou a mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação;

3.2.10.1. Caso seja constatada tal situação, ainda que a *posteriori*, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas no art. 47 da lei 12.462/2011.

3.2.11. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Instrumento Convocatório;

3.2.12. Pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, ou familiar detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

3.2.12.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

3.3. Nenhuma licitante poderá participar desta Seleção Pública com mais de uma proposta de preços para o mesmo objeto licitado;

3.3.1. Todos os documentos exigidos nesse Instrumento Convocatório deverão ser enviados para o email da Comissão de Seleção selecaofuncitern7@gmail.com, até às **16h29min do dia 14 de dezembro de 2021**.

3.4. No caso de empresa individual, deverá ser apresentado o Registro Comercial para o credenciamento.

3.4. Na presente Seleção Pública somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada;

3.5. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e



condições constantes deste Instrumento Convocatório e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

04 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Qualquer manifestação, em relação à presente Seleção Pública, fica condicionada à apresentação de documento de identificação e instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida ou, ainda, Carta de Credenciamento. ***A Procuração ou Carta de Credenciamento deverá ser encaminhada para o e-mail da Comissão de Seleção selecaofuncitern7@gmail.com***, na seguinte formatação: resolução mínima de 300 dpi, RGB (colorido), tipo de original – texto, formato do arquivo – PDF/A.

4.1.2. Junto à Carta de Credenciamento ou à Procuração, deverá ser apresentada cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa (e suas principais alterações, caso existam), devidamente registrado na repartição competente (Junta Comercial, Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou, onde não existam, Cartório de Registro de Títulos e Documentos), no qual estejam expressos seus poderes, para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura;

4.2. Antes do início da Sessão, os representantes interessados em participar da Seleção Pública deverão apresentar à Comissão de Seleção, via e-mail selecaofuncitern7@gmail.com toda a documentação que os credenciem a participar desta Seleção Pública, inclusive com poderes para formulação de possíveis intenções de recurso. A documentação consiste em: Documentos de Credenciamento, Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, conforme disposto neste Instrumento Convocatório e deverá ser encaminhada até **às 16h29min (horário de Brasília) do dia 14/12/2021**. Iniciada a Sessão, não mais se realizarão credenciamentos.

4.3. Cada Empresa credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir na Seleção Pública e a responder, para todos os Atos e efeitos previstos neste Instrumento Convocatório por sua representada;

4.4. Para o credenciamento, é necessário a apresentação dos seguintes documentos:

4.4.1 Para credenciamento do sócio/proprietário da empresa interessada, apresentar:

- a) Documento Oficial de Identidade;
- b) Atos constitutivos da Pessoa Jurídica, Ata de eleição do outorgante;
- c) Declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.
- d) No caso de empresa individual, deverá ser apresentado Registro Comercial;

4.4.2 Para credenciamento de representante da empresa interessada, apresentar:

- a) Documento Oficial de Identidade;
- b) Procuração por instrumento público ou particular, neste último caso, acompanhada de cópia do Ato de Investidura do Outorgante (Atos constitutivos da Pessoa Jurídica, Ata de eleição do outorgante e outros) que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes à seleção pública, em nome do fornecedor



interessado;

c) Declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

4.4.2.1 Caso o representante seja sócio da empresa, com poderes de representação, ou titular de firma individual, apresentar:

a) Documento Oficial de Identidade;

b) Documentos como Atos Constitutivos da Pessoa Jurídica, Ata de sua eleição, etc nos quais estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura;

c) Declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

d) No caso de empresa individual, deverá ser apresentado Registro Comercial;

4.4.3 Estes documentos deverão ser digitalizados e encaminhados via e-mail da Comissão de Seleção Pública selecaofuncitern7@gmail.com antes do início da sessão, ou seja, até às 16h29min do dia 14/12/2021. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por cartório.

4.5. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do pretenso representante, acarretará na **DECLASSIFICAÇÃO do licitante, no certame**;

4.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, **desde que seja encaminhada a documentação exigida para o credenciamento, até o horário e a data da abertura da Sessão, das 16h até às 16h29min (horário de Brasília), do dia 14/12/2021**;

4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa participante, sob pena de exclusão sumária das Empresas representadas;

4.8. Qualquer pessoa poderá participar da Sessão Pública, desde que solicite acesso das 16h até às 16h29min (horário de Brasília), do dia 14/12/2021. Os interessados em participar da seleção pública deverão acessar o link da Sessão, disponibilizado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório. **Iniciada a Sessão, não será mais aceito nenhum pedido de acesso.**

05 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os conjuntos de documentos relativos ao **CRENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO, deverão ser encaminhados em um único e-mail para selecaofuncitern7@gmail.com com o TÍTULO “DOCUMENTOS DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 007/2021-FUNCITERN”.**

5.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a Seleção Pública será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local, horário e forma de realização da Sessão;

5.3. Não será tolerado qualquer atraso na entrega dos documentos, de acordo com o estabelecido neste Instrumento Convocatório, sob pena da Empresa interessada não participar da presente Seleção Pública, ou ainda ser inabilitada;

5.4. A FUNCITERN somente receberá as documentações contendo, CRENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS e



HABILITAÇÃO, até **1 (um) minuto** que antecede à hora marcada para abertura oficial da Seleção Pública. **Para fins de confirmação de recebimento da documentação, será considerado o horário do recebimento no e-mail da Comissão de Seleção selecaofuncitern7@gmail.com**

5.5. Os documentos necessários à participação na presente Seleção Pública, compreendendo os do CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS, DA HABILITAÇÃO e os Anexos do Instrumento Convocatório deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, da seguinte forma:

a) o original ou cópia autenticada por Cartório, digitalizado, na seguinte formatação: resolução mínima de 600 dpi, RGB (colorido), tipo original texto/imagem, formato de arquivo PDF/A; e

b) pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

5.5.1. Quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos Consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado;

5.5.2. O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da Habilitação deverá ser o do mesmo estabelecimento da Empresa que efetivamente vai vender os materiais, objeto da presente Seleção Pública;

5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticados, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

06 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, no formato de arquivo PDF/A, devidamente datada e assinada pelo representante legal da Empresa participante, devendo a mesma ser elaborada de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, ser rubricadas todas as folhas e numeradas em ordem sequencial, constando a identificação da Empresa proponente, e conter, no mínimo:

a) Prazo de validade da proposta de preços, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da abertura da Sessão Pública;

a.1) Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta de preços, considerar-se-á o prazo de **60 (sessenta) dias** consecutivos para efeito de julgamento da mesma;

b) Planilha orçamentária sintética adequada ao valor global proposto pela Empresa participante;

c) a indicação da razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (*e-mail*) para contato, nome e dados pessoais (CPF, nº da identidade, estado civil, nacionalidade e cargo que ocupa na empresa) do representante legal, para assinatura do Contrato, número da conta corrente bancária, agência e banco;

6.2. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidade genérica;

6.3. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da Empresa participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.3.1. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será



interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a Empresa licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública;

6.4. Até a abertura da sessão, a Empresa participante poderá substituir a proposta de preços anteriormente apresentada, desde que seja solicitado à Comissão de Seleção, via e-mail selecaofuncitern7@gmail.com para tanto:

6.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Instrumento Convocatório, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais Empresas participantes;

6.6. A apresentação da proposta de preços implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos;

6.7. Será desclassificada a proposta de preços que não atender às exigências do presente Instrumento Convocatório e seus Anexos, que for omissa ou apresentar irregularidades insanáveis;

6.8. Uma vez aberta a proposta de preços, não serão admitidas à juntada de documentos, quaisquer ressalvas, retificações ou emendas;

6.9. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta de preços implica submissão a todas as condições estipuladas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Instrumento Convocatório;

6.10. Iniciada a sessão pública, não mais será admitida a participação de novas Empresas;

6.11. A Comissão de Seleção Pública analisará a(s) proposta(a) apresentada(s) pela(s) Empresa(s) participante(s) e desclassificará, motivadamente, aquela(s) que não esteja(m) em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Instrumento Convocatório;

6.12. O modo de disputa será o **FECHADO, SEM OFERTA DE LANCES, conforme previsto no art. 10, § 2º, do Decreto nº 8.241/2014.**

6.13. A proposta de preços deverá ser apresentada nos seguintes termos:

- a)** APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS, com **validade mínima de 60 (sessenta) dias (caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta de preços, considerar-se-á este de sessenta dias)**, assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da Participante, com especificação clara e completa do objeto oferecido, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Instrumento Convocatório, sem conter alternativa de preço/desconto ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, contendo necessariamente a declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado, todos os impostos, taxas, fretes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto desta Seleção Pública, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- b)** Razão social, o CNPJ, a referência ao número do Instrumento Convocatório, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
- c)** Número de telefone e e-mail, para contato;



- d) Preços unitários e total cotados, expressos em R\$ (reais), com aproximação de duas casas decimais;
- e) Indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba.

07 – DO RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

- 7.1. No dia, hora e local designados neste Instrumento Convocatório, após a abertura da sessão pública, na forma de videoconferência, a Comissão de Seleção disponibilizará aos representantes das Empresas participantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao Ato, toda a documentação enviada ao e-mail selecaofuncitern7@gmail.com dentro do prazo estabelecido, e serão registrados em Ata, os nomes das Empresas participantes;
- 7.2. Depois de recebidos os documentos, pela Comissão de Seleção, na forma dos **itens 5 e 6**, e dado início à Sessão, não mais serão admitidos novos participantes;
- 7.3. Serão abertos os documentos contendo as propostas de preços, das Empresas credenciadas, sendo as mesmas conferidas e analisadas pela Comissão de Seleção;
- 7.4. Após o envio da documentação não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Seleção.

08 – DO JULGAMENTO

- 8.1. Nesta Etapa, serão abertos os documentos da “Proposta de Preços” de todas as Empresas participantes da Seleção Pública;
- 8.2. O Presidente da Comissão de Seleção divulgará no site da Fundação (www.funcitern.org) quais fornecedores apresentaram propostas de preços para execução do objeto da presente Seleção Pública e os respectivos valores ofertados, desde que as propostas de preços estejam de conformidade com as especificações solicitadas.
- 8.3. Para efeito de ordenamento dos trabalhos, o julgamento será dividido em duas etapas e obedecerá aos critérios definidos nos itens seguintes deste Instrumento Convocatório.
- 8.4. Caso seja necessário, a sessão será interrompida para análise, pela Comissão de Seleção Pública;
- 8.5. A etapa de classificação de preços compreenderá:
 - a) a ordenação das propostas de todas as Empresas participantes;
 - b) a classificação das propostas de preços sem a oferta de lances; e
 - c) a classificação final das propostas de preços e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.
- 8.6. O Presidente da Comissão de Seleção fará a ordenação dos valores das propostas de preços de todas as Empresas participantes, em ordem crescente;
- 8.7. As Empresas participantes **não poderão ofertar lances**;



8.8. Será desclassificada a proposta que contiver preço condicionado a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos nesta Seleção Pública, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

8.9. Em caso de divergência entre informações contidas em outros documentos e na proposta de preços específica, prevalecerão as da proposta de preços;

8.10. Se a proposta de preços mais bem classificada não tiver sido ofertada por **microempresa ou empresa de pequeno porte** e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até **10% (dez por cento)** superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Na sessão de divulgação do resultado de classificação das propostas de preços, previamente agendada, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de **05 (cinco) minutos** após a convocação via e-mail e informativo na sessão pública, apresentar nova proposta de preços inferior àquela considerada vencedora da Seleção Pública, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta Seleção Pública;

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocados os fornecedores remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços no prazo máximo de **05 (Cinco) minutos** após a solicitação do Presidente da Comissão de Seleção Pública, sob pena de preclusão;

e) O Presidente da Comissão de Seleção Pública poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da Empresa participante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.11. Após cumprido o disposto no item anterior, o Presidente da Comissão de Seleção Pública solicitará da Participante classificada provisoriamente em primeiro lugar, a apresentação, via e-mail, de sua proposta de preços, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, que deverá ser formulada com base nos Anexos deste Instrumento Convocatório ou documento correspondente, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, (ou outro prazo não inferior a este), considerando-se a data de envio.

8.12. A proposta deverá ser apresentada nos seguintes termos:

- a)** APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS, com **validade mínima de 60 (sessenta) dias (caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta de preços, considerar-se-á este de sessenta dias)**, assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da Participante, com especificação clara e completa do objeto oferecido, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Instrumento Convocatório, sem conter alternativa de preço/desconto ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, contendo necessariamente a declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado, todos os impostos, taxas, fretes, bem como quaisquer outras



despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto desta Seleção Pública, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

- b) Razão social, o CNPJ, a referência ao número do Instrumento Convocatório, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
- c) Número de telefone e e-mail, para contato;
- d) Preços unitários e total cotados, expressos em R\$ (reais), com aproximação de duas casas decimais;
- e) Indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba.

8.13. A Empresa participante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, cláusula, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Instrumento Convocatório.

8.14. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

8.15. O Presidente da Comissão de Seleção poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da FUNCITERN ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.16. Não se admitirá proposta de preços que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Empresa participante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.17. Se a proposta de preços não for aceitável ou se a Empresa participante não atender às exigências de habilitação, o Presidente da Comissão de Seleção examinará a proposta de preços subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Instrumento Convocatório.

8.18. Na verificação da conformidade da melhor proposta de preços apresentada com os requisitos do Instrumento Convocatório, será desclassificada aquela que:

8.18.1. Contenha vícios insanáveis;

8.18.2. Não obedeça às especificações técnicas previstas no Instrumento Convocatório;

8.18.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação.

8.18.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Comissão Técnica que analisará as propostas de preços; ou

8.18.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do Instrumento Convocatório, desde que insanável.

8.19. A Comissão de Seleção Pública poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta de preços ou exigir da Empresa participante que ela seja demonstrada.



8.19.1. Consideram-se inexequíveis as propostas de preços com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Valor do orçamento estimado pela pesquisa mercadológica.

8.19.2. A análise de exequibilidade da proposta de preços não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela Empresa participante, em relação aos quais ela renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta de preços.

8.20. A economicidade da proposta de preços será aferida com base nos custos globais e unitários.

8.20.1. O valor global da proposta de preços não poderá superar o orçamento estimado.

8.21. Quando a proposta de preços do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a Comissão de Seleção poderá negociar, com a Empresa participante, condições mais vantajosas.

8.22. A negociação de que trata o item acima poderá ser feita com as demais empresas licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

8.23. Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o Presidente da Comissão divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

8.24. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva Ata, com a ordem de classificação das propostas de preços.

8.25. Será declarada vencedora a Empresa participante que apresentar o **MENOR PREÇO** e cumprir todos os requisitos de habilitação.

8.26. O critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** considerará o menor dispêndio para a aquisição, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no Instrumento Convocatório.

8.27. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Instrumento Convocatório, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais Empresas participantes.

8.28. A apresentação da proposta de preços implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

8.29. A Empresa participante está ciente de que o orçamento base referencial disponibilizado é meramente orientativo, não vinculando, portanto, os interessados no certame.

8.30. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem as exigências do presente Instrumento Convocatório e seus Anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

09 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste **Instrumento Convocatório**;



- 9.2.** A Empresa participante deverá apresentar habilitação parcial válida no SICAF ou apresentar os documentos que supram tal habilitação (Contrato Social, Procuração, Certidão Negativa de Falência e Concordata, Prova de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, CNPJ e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- 9.3.** Para fins de habilitação, o participante deverá apresentar, ainda, as seguintes documentações complementares:
- 9.4.** Declaração da Empresa participante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 9.5.** Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, de acordo com o art. 32, §2º, da Lei nº. 8.666/93;
- 9.6.** Declaração Independente de Proposta de preços, de acordo com a Instrução Normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009;
- 9.7.** A FUNCITERN poderá requerer Atestado de Capacidade Técnica, em nome da Empresa participante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que declare ter a Empresa participante fornecido, satisfatoriamente, veículo pertinente com o objeto desta Seleção Pública;
- 9.8.** A Empresa participante deverá apresentar documento comprobatório (Nota Fiscal, Nota de Empenho, etc) do veículo ofertado no Atestado de Capacidade Técnica;
- 9.9.** A CONTRATADA deverá apresentar declaração da prestadora da Assistência Técnica ou da CONTRATADA, se comprometendo a realizar o referido serviço na forma e no período estabelecido na garantia do produto;
- 9.10.** Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;
- 9.11.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Instrumento Convocatório, a Empresa participante será declarada vencedora.

10 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 10.1.** A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Instrumento Convocatório e de outros assuntos relacionados à presente Seleção Pública deverá ser efetuada pelas Empresas interessadas em participar da seleção pelo e-mail selecaofuncitern7@gmail.com até o **2º (segundo) dia útil** que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento Convocatório para abertura da Sessão Pública, ou seja, até o dia **08/12/2021**;
- 10.1.1.** As respostas às dúvidas serão divulgadas através do site: www.funcitern.org cabendo aos interessados, acessá-las para a obtenção das informações prestadas e encaminhadas via e-mail às Empresas que enviaram o recibo de retirada de Instrumento Convocatório pela Internet;
- 10.2.** As impugnações, os pedidos de esclarecimentos e providências não possuem efeito suspensivo;
- 10.3.** Decairá do direito de impugnar e de pedir esclarecimentos nos termos deste Instrumento Convocatório perante a Comissão de Seleção Pública, a Empresa participante que não o fizer até o **terceiro dia útil que anteceder à data prevista para a abertura da Sessão Pública**, apontando as falhas ou irregularidades que a viciou, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- 10.4.** Caberá à Comissão de Seleção, auxiliada pela área técnica responsável, decidir sobre a petição no prazo de até **24 (Vinte e quatro) horas**;



- 10.5.** Os participantes que desejarem recorrer em face dos Atos de julgamento da proposta de preços ou da habilitação, deverão se manifestar imediatamente, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão;
- 10.6.** As razões dos recursos deverão ser apresentadas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de ciência;
- 10.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o de, no máximo, 3 (três) dias úteis, contados imediatamente a partir do encerramento do prazo a que se refere o subitem 10.6;
- 10.8.** O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não reconsiderar no prazo de 3 (três) dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da FUNCITERN, que terá competência para a decisão final, em até 5 (cinco) dias úteis;
- 10.9.** O acolhimento de recurso importará à invalidação apenas dos Atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.10.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da FUNCITERN em poder da Comissão de Seleção;
- 10.11.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos Atos procedimentais, o Ordenador de Despesa da FUNCITERN homologará a adjudicação e determinará a contratação com a adjudicatária;
- 10.12.** Os recursos interpostos após o encerramento da Sessão Pública não serão conhecidos, bem como as impugnações fora do prazo.

11 – DO ENCERRAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

- 11.1.** Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, a FUNCITERN poderá ainda neste momento, negociar condições mais vantajosas com a Empresa melhor classificada;
- 11.2.** Exaurida a negociação, a Seleção Pública será encerrada e encaminhada à Autoridade Máxima da FUNCITERN, que poderá:
- 11.2.1.** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
 - 11.2.2.** Anular a Seleção Pública, no todo ou em parte, por vício insanável;
 - 11.2.3.** Revogar a Seleção Pública, por motivo de conveniência e oportunidade; ou
 - 11.2.4.** Adjudicar o objeto e homologar a Seleção Pública.
- 11.3.** O adjudicatário será convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, para assinatura do contrato e recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO;
- 11.4.** A convocação do adjudicatário fora do prazo de validade da sua proposta de preços, desobriga-o de qualquer responsabilidade pela celebração do Instrumento de Contrato;
- 11.5.** A recusa injusta do adjudicado em cancelar o Instrumento de Contrato ou em aceitar a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas. Neste caso, reservar-se-á à Contratante, o direito de convocar os Participantes



remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em Lei;

11.6. Expirado o prazo de validade da proposta, a FUNCITERN poderá convocar os remanescentes na ordem de classificação ou revogar a licitação;

12 – DA ENTREGA

12.1. A CONTRATADA deverá entregar o veículo, em dia de expediente, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30 horas, no prazo determinado pelo Termo de Referência, Anexo I, do Instrumento Convocatório, a contar do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

12.2. A entrega do veículo será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da FUNCITERN, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

12.3. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta Seleção Pública será recebido:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

b) Definitivamente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação;

12.4. A CONTRATADA deve efetuar a troca do veículo que não atender as especificações do objeto contratado no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar do recebimento da solicitação da CONTRATANTE;

12.5. A atestação de conformidade da entrega do veículo caberá ao Gestor do Contrato ou a outro servidor designado para esse fim;

12.6. O(s) representante(s) da FUNCITERN anotar(ão) em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13 - DO CONTRATO

13.1. Será celebrado Contrato com a Empresa vencedora da Seleção Pública, de acordo com a Minuta que integra o presente Instrumento Convocatório (**ANEXO II**), nos termos do Decreto nº 8.241/2014, devidamente analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da FUNCITERN.

13.2. Caso a adjudicatária, injustificadamente, se recuse a assinar o Termo Contratual no prazo estabelecido, decairá o direito à sua contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei e no Instrumento Contratual;

13.2.1 Quando a Empresa convocada não assinar o Termo de Contrato ou, não aceitar ou, retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos neste Instrumento Convocatório, reserva-se à FUNCITERN, o direito de convocar as Empresas participantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas mesmas condições ofertadas pela Empresa participante vencedora.

13.2.2 Na hipótese de nenhuma das Empresas participantes aceitar a contratação nos termos do **item 13.2.1**, a FUNCITERN poderá convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato, nas condições ofertadas por estes, desde que o respectivo valor contido na proposta de preços seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste Instrumento Convocatório.

13.3. A execução do Contrato será acompanhada por um representante da FUNCITERN, que anotar(á) todas as ocorrências



relacionadas a irregularidades, faltas ou defeitos observados;

13.4. O Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;
- b) Cumprimento irregular de cláusula contratual, especificações ou prazos;
- c) Decretação de falência, ou instauração de concurso de credores;
- d) Dissolução legal, convencional ou contratual da pessoa jurídica contratada, ou falecimento, em caso de o contratado ser pessoa física;
- e) Razões de interesse público, devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente;

13.5. O Contrato poderá, ainda, ser rescindido por acordo entre as partes, amigavelmente, desde que haja conveniência para a Contratante, ou, judicialmente, nos termos da legislação vigente;

13.6. Caberá à **Contratante**, a publicação do Extrato do Contrato e aditamentos, no Diário Oficial do Estado, nos termos da legislação vigente, ficando sob a responsabilidade da **Contratada** o ônus com as publicações dos aditamentos em que der causa, que deverá ser objeto de desconto das faturas a que fizer jus.

14 - DO PAGAMENTO

14.1. A Empresa vencedora deve apresentar ao Gestor/Fiscal, nota fiscal/fatura discriminada, em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pela FUNCITERN, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, preferencialmente, na Caixa Econômica Federal, a ser indicada pelo fornecedor e/ou prestador de serviços;

14.1.1 - A Empresa contratada que optar por receber seu pagamento em outra instituição diferente, da Caixa Econômica Federal, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, o qual será descontado do valor total a receber;

14.2. A FUNCITERN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multas ou indenizações devidas pela Empresa vencedora, nos termos deste; Instrumento Convocatório;

14.3. Nenhum pagamento será efetuado à Empresa vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

14.4. Atesto de conformidade da entrega do(s) produto(s);

14.5. Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e às Fazendas Federal, Estadual ou Municipal do domicílio ou sede;

14.6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta Seleção Pública correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias: **CONVÊNIO 5900.0118570.21.4. PROJETO DE PESQUISA COM MONITORAMENTO DOS ENCALHES DE BIOTA MARINHA EM PRAIAS DO LITORAL POTIGUAR- RIO GRANDE DO NORTE (PMP-BP).**

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas inerentes a esta Seleção Pública correrão à conta do projeto FUNCITERN/FUERN/PETROBRAS/CONVÊNIO (5900.0118570.21.4) geridos pela **Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte** e serão especificadas



ao tempo da emissão AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Aquela Empresa que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, não assinar/aceitar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Instrumento Convocatório, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a FUNCITERN/UERN, e será descredenciado no SICAF, pela UERN, pelo prazo de até **02 (dois)** anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos e das demais cominações legais, tudo depois de garantido o direito de prévia defesa;

16.2. Caso à adjudicatária se recuse a assinar o Contrato, dentro do prazo e condições estabelecidas, reservar-se-á à FUNCITERN, o direito de convocar as Empresas participantes remanescentes, na ordem de classificação;

16.2.1. Ocorrendo a situação prevista na cláusula anterior, será facultado à Comissão, negociar com o(s) as Empresas participante(s) remanescente(s), objetivando alcançar melhores preços, prazos e condições de entrega;

16.2.2. Fica a critério da FUNCITERN a convocação e a contratação da(s) Empresa(s) participante(s) remanescente(s) nos termos do item 16.2.1;

16.3 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, após o término do prazo estipulado para a entrega do objeto, a FUNCITERN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FUNCITERN e a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3.1– A multa prevista no item 16.3, alínea “b”, será aplicada quando a Contratada descumprir cláusulas editalícias, não observar o prazo de entrega, ou retardar a assinatura do Contrato. O valor da multa será aplicado no percentual de 1,0% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de fornecimento, por infração a qualquer cláusula ou condição não solucionada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, que será automaticamente descontado do valor do faturamento que a CONTRATADA vier a fazer jus, somados a multa de mora de 0,30% (trinta décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os artigos 86, 87 e 88 da lei n. 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela FUNCITERN;

16.4– As sanções previstas no subitem 16.3 (advertência, suspensão temporária de participação em licitação promovida pela FUNCITERN/UERN e declaração de inidoneidade) poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

16.5 – A Contratada ainda estará sujeita às sanções civis e penais cabíveis, ressalvadas as exceções decorrentes de previsões legais;



16.6 – DA APLICAÇÃO DA MULTA

16.6.1 - Ocorrida à inadimplência, a multa será aplicada pela FUNCITERN, observando-se o seguinte:

a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da Empresa participante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias;

b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela Empresa participante vencedora, esta será convocada a recolher à FUNCITERN, o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data da comunicação;

16.6.2 - A CONTRATADA terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da cientificação da aplicação da multa, para apresentar recurso à FUNCITERN. Ouvido o encarregado para o acompanhamento da entrega do material, o recurso será apreciado pela Diretoria Administrativa da FUNCITERN, que poderá relevar ou não a multa;

16.6.3 - Em caso de relevação da multa, a FUNCITERN se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis, em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados;

16.6.4 - Caso a FUNCITERN mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A participação nesta Seleção Pública implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Instrumento Convocatório, seus Anexos, bem como a observância das disposições legais aplicáveis ao presente procedimento;

17.2. A Empresa participante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS submete a participante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em Seleção, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

17.3. Fica assegurada à Comissão ou à autoridade superior da FUNCITERN, o direito de, no interesse da Contratante, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, o seguinte:

17.3.1. Adiar a data de abertura das propostas de preços à presente Seleção Pública, dando conhecimento às Empresas participantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;

17.3.2. Aceitar ou rejeitar qualquer proposta de preços, revogar o Processo de Seleção Pública por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e/ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou provocado por terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, a qualquer tempo, antes da adjudicação do Contrato;

17.3.3. Alterar as condições deste Instrumento Convocatório, as especificações e qualquer documento pertinente a esta Seleção Pública, desde que fixe novo prazo para apresentação das propostas de preços;

17.3.4. Promover diligência ou solicitar documentos, a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação.

17.4. Os Atos desta Seleção Pública serão públicos e acessíveis aos interessados, salvo quanto ao conteúdo das propostas de preços, até a respectiva abertura. Os autos do presente processo de seleção pública, encontram-se à disposição dos



órgãos de controle interno e externo para consulta;

17.5. Ficam vinculados a este Instrumento Convocatório e seus Anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

17.6. As normas que disciplinam esta Seleção Pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as Empresas participantes, atendidos o interesse público, sem que haja comprometimento da segurança da contratação;

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Empresa participante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta de preços durante a realização da sessão de abertura desta Seleção Pública;

17.8. Nenhuma indenização será devida às Empresas participantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Instrumento Convocatório;

17.9. Fica ressalvado à autoridade competente da FUNCITERN, para a aprovação do procedimento desta Seleção, o direito de revogá-la por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por irregularidade;

17.10. Na contagem do prazo estabelecido neste Instrumento Convocatório, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Se este recair em dia que não haja expediente, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;

17.11. O resultado desta Seleção Pública será afixado no quadro de avisos próprio da FUNCITERN - Comissão de Seleção, situado no Campus Universitário Central, s/n – , Prédio das Pró-Reitorias, bairro Presidente Costa e Silva, CEP 59625-620, Mossoró-RN, bem como deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e site da FUNCITERN;

17.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Seleção Pública em contrário;

17.13. Será comunicado em tempo hábil, eletronicamente, às empresas que retirarem o Instrumento Convocatório, qualquer alteração que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos, e publicada na Imprensa Oficial, nos termos do § 4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93, desde que a alteração não possa afetar a formulação das propostas de preços;

17.14. A anulação deverá ocorrer a qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A anulação do procedimento de seleção pública por motivo de ilegalidade não gera direito à indenização;

18 – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Instrumento, renunciando as partes, a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

Mossoró-RN, 02 de dezembro de 2021.



Rafael Ramon Fonseca Rodrigues
Presidente da Comissão de Seleção

Carla Márcia Rebouças Wanderley
Membro da Comissão de Seleção

Francilândia de Lima Maia
Membro da Comissão de Seleção

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.1 - Aquisição de Veículo cabine dupla conforme especificações constantes neste Termo de Referência e observadas no quadro abaixo:

ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO (R\$)
01	01	UND	Veículo cabine dupla com as seguintes especificações: Capacidade para 05 (cinco) passageiros; cilindrada total (cc) de no mínimo 1.332; potência máxima (cv) de 101,0 (G) a 6000rpm / 109 (E) a 6250 rpm; torque máximo (kgf.m) de 13,7 (G) / 14,2 (E) a 3.500 rpm; altura mínima do veículo de 1.595 mm; capacidade mínima da caçamba de 844 litros; capacidade mínima de carga de 650 kg; caçamba com cobertura e com kit de reboque traseiro; comprimento mínimo do veículo de 4.480 mm; largura mínima do veículo de 1.732 mm; entre-eixos de no mínimo 2.737 mm; tanque de combustível de no mínimo 55 litros; rodas em liga leve; sensor de estacionamento; airbag com proteção mínima para motorista e passageiro; ar condicionado; direção elétrica; ganchos para amarração de carga na caçamba; motor combustível Flex; protetor de cárter; protetor de caçamba; alarme antifurto; veículo na cor: Branca ou prata.	R\$ 101.860,00	R\$ 101.860,00
				VALOR TOTAL	R\$ 101.860,00

1.2- A LICITANTE DEVERÁ DETALHAR AS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS OFERTADOS NO COMPRASNET, no campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”. Serão desclassificadas as propostas que optarem por especificação simplória do tipo “Produto de marca X e especificação conforme edital” ou ainda que descrevam simplesmente “Produto conforme edital”.
1.3–PODERÁ SER COTADO VEÍCULO DE PADRÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE SIMILARES/EQUIVALENTES AOS DESCRITOS NESTE ANEXO, desde que seja compatível com o descrito, e ainda, que seja um sistema com todos os itens que o integram compatíveis entre si, e que sejam padronizados, tanto na montagem quanto na utilização. Cita-se, para tanto, na especificação dos itens acima, equipamentos com características técnicas e parâmetros de qualidade compatíveis com o mínimo necessário à Contratante, sendo a especificação dos bens suficiente apenas para facilitar a descrição do objeto.



Utilizam-se, assim, as expressões “equivalentes”, “ou similares” para atender à recomendação do Acórdão 2.300/2007 - TCU- PLENÁRIO, evitando-se, pois, direcionamento do objeto.

1.4—O veículo deverá ser zero Km e compatível com as normas da ABTN, NBR, Código de Trânsito Brasileiro, DETRAN e demais órgãos controladores, e apresentar acabamento nos melhores padrões de fabricação.

1.5 O veículo deverá conter todos os acessórios e equipamentos obrigatórios por lei e demais materiais previstos no mercado (site oficial, folders, etc.), exceto por promoções temporárias que não ocorram no mesmo período da proposta para todo comprador-pessoa jurídica.

1.6 - Deverá ser entregue em perfeitas condições de uso.

1.7- O veículo deverá ser faturado diretamente à FUNCITERN, devendo esta Fundação ser a primeira proprietária do automóvel.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1. DA MOTIVAÇÃO

2.1.1. A motivação da aquisição é para a utilização com transporte de pessoal, animais marinhos encalhados, material de campo, apoio às reuniões nas comunidades costeiras, participação em simulados.

2.2. DOS BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO

2.2.1.O motivo da demanda ora proposta advém da necessidade do projeto FUNCITERN/FUERN/PETROBRAS/CONVÊNIO (5900.0118570.21.4), sendo assim, o veículo cabine dupla é para atendimento pontual da solicitação do coordenador do projeto em questão.

2.3. DA CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO PRETENDIDA E O PLANEJAMENTO EXISTENTE E ESTUDOS PRELIMINARES

2.3.1. As referências e estudos preliminares utilizados para realização do planejamento da aquisição baseado no planejamento prévio do projeto

2.4. VALOR ESTIMADO

2.4.1. O mesmo possui valor estimado de R\$ 101.860,00 (cento e um mil, oitocentos e sessenta reais). Face ao exposto, e considerando o Art. 21 da Instrução Normativa nº 05/2017, referente aos procedimentos iniciais para a elaboração do planejamento, justifica-se a necessidade da aquisição exposta nesse documento.

3– JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÕES DOS ACESSÓRIOS

3.1. Os resgates de animais marinhos, reuniões e simulados em comunidades costeiras são realizados em ambientes de difícil acesso e na região praiana, com presença de água salgada, o que danifica rodas de ferro, acarretando ferrugem, sendo necessária liga leve, protetor do cárter e sensores de estacionamento bem como, do sistema de alarme antifurto. Adicionalmente, o veículo poderá trafegar em horário noturno para ida a campo para resgates de animais marinhos vivos debilitados ou em situação de perigo. Diante do exposto, os acessórios indicados visam à segurança dos passageiros, além de preservação do veículo sem necessitar de manutenção constante.

4 - DA REQUISIÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. O Prazo de entrega **do item não poderá ser superior a 90 (noventa) dias consecutivos**, contados da data da apresentação AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO;

4.2. O item será fornecido em atendimento formulado pela FUNCITERN e entregue pela contratada no prazo determinado por este Termo de Referência, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 horas, na sede da FUNCITERN;

4.3. O item deverá ter garantia mínima de **12 (doze) meses**, sendo do próprio fabricante, a contar da entrega na sede da FUNCITERN. A garantia deverá ter suporte técnico de diagnóstico remoto por telefone e no local.

4.3.1. A Garantia deverá cobrir todas as despesas com reposição de peças, visitas técnicas, transporte e manutenção corretiva durante o período da garantia, sem ônus para a FUNCITERN;

4.3.2 – Se o produto apresentar defeito, deverá ser recebido pela prestadora de assistência técnica na cidade de entrega do equipamento, devendo o vício ser sanado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, após entrega do produto pela FUNCITERN, sob pena de serem responsabilizados o licitante em conjunto com a Assistência Técnica, conforme previsto no art. 18 do Código de Defesa do Consumidor;

4.3.3. Não havendo assistência técnica na cidade de entrega do equipamento, o produto deverá ser recolhido pelo licitante para envio à Assistência Técnica competente, sem qualquer ônus para a FUNCITERN, devendo o vício ser sanado no prazo



máximo de **30 (trinta) dias**, após entrega do produto pela FUNCITERN, sob pena de serem responsabilizados o licitante em conjunto com a Assistência Técnica, conforme previsto no art. 18 do Código de Defesa do Consumidor;

4.3.4 - A CONTRATADA deverá **apresentar declaração da prestadora da Assistência Técnica ou da CONTRATADA**, se comprometendo a realizar o referido serviço na forma e no período estabelecido na garantia dos produtos;

4.3.5- A **declaração supracitada deverá indicar o nome, endereço completo e telefone dos agentes autorizados a prestarem assistência técnica, assinada pelo responsável da empresa (Devidamente identificado)**;

5-LOCAL DE ENTREGA

5.1. A entrega do veículo desta licitação deverá ser realizada na sede da **FUNCITERN**, das **08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00** no seguinte endereço: **Campus Universitário Central, Av. Prof. Antônio Campos, s/n, BR 110, km 48, Bairro Costa e Silva, CEP: 59625-620, Mossoró/RN.**

5.2. A entrega do item deverá ser agendada pelo telefone (84) 3316-9868. O veículo deverá ser entregue no endereço do item 5.1. constante do pedido, na quantidade solicitada.

6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas inerentes a esta Seleção Pública correrão à conta do projeto FUNCITERN/FUERN/PETROBRAS/CONVÊNIO (5900.0118570.21.4) geridos pela **Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte - FUNCITERN** e serão especificadas ao tempo da emissão da Autorização de fornecimento.

7 – PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

7.1 - Designar um funcionário responsável pela fiscalização da execução das atividades contratuais;

7.2 - Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa entregar os produtos conforme solicitado pelo Coordenador do Projeto;

7.3 - A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto deste contrato através de um representante da FUNCITERN, especialmente designado, a quem caberá registrar em livro ou documento próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Entregar a Nota Fiscal juntamente com o bem, e testado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Instrumento Convocatório e em lei;

8.2. Comunicar à Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

8.3. Manter-se, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

8.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato às reclamações;

8.6. Prestar serviços de assistência técnica, durante o prazo de garantia do item;

8.6.1. A **Garantia deverá cobrir todas as despesas com reposição de peças, visitas técnicas, transporte e manutenção corretiva durante o período da garantia**;

8.6.2. O **produto que apresentar defeito deverá ser recebido pela prestadora de assistência técnica local, caso haja. Não havendo assistência técnica na cidade de Mossoró, o produto deverá ser recolhido pela licitante, sem quaisquer custos para a CONTRATANTE, para envio à Assistência Técnica competente, devendo o vício ser sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após entrega do produto pela FUNCITERN, sob pena de serem responsabilizados o licitante em conjunto com a Assistência Técnica, conforme previsto no art. 18 do Código de Defesa do Consumidor**;

8.6.2.1. **Apresentar declaração da prestadora da Assistência Técnica**, se comprometendo a realizar o referido serviço na forma e no período estabelecido na garantia dos produtos;

8.6.2.2. Indicar o nome, endereço completo e telefone dos agentes autorizados a prestarem assistência técnica local, assinada pelo responsável da empresa (devidamente identificado);

8.7. Fornecer EQUIPAMENTO novo e com ano de fabricação recente (sem nunca ter sido utilizado ou recondicionado, e fabricado com material de alta qualidade, obrigando-se, independentemente de ser ou não fabricante, a efetuar a qualquer tempo, substituição de todos os bens que apresentarem divergências com as especificações oferecidas, por um outro equipamento ainda livre de uso (novo), e nas especificações requeridas, sem qualquer ônus à Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte -FUNCITERN;

8.8. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução contratual, devendo orientar seus empregados nesse sentido;



8.9. Indicar, formalmente, preposto visando a estabelecer contatos com o representante da CONTRATANTE.

ASSINATURA DO COORDENADOR DO PROJETO

Coordenador do Projeto NOME DO PROJETO

ANEXO II

SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 007/2021-FUNCITERN

MINUTA CONTRATO N.º XXXXXX-FUNCITERN

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUNCITERN E A EMPRESA, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CABINE DUPLA.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, situada no Campus Universitário Central da UERN, Mossoró/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.212.556/0001-, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, portador do Registro Geral nº XXXXXXXXXXXX/SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXX, a seguir denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na Rua _____, neste ato representado por seu _____, Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____ e no Registro Geral sob o nº. _____, residente e domiciliado em _____, a seguir denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima, devidamente qualificadas, doravante denominadas, simplesmente, **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**, na melhor forma de direito, ajustam entre si, a presente **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CABINE DUPLA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de veículo cabine dupla em proveito da FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

2.1 – O valor global para a execução do objeto do presente Contrato é de R\$

2.2 – O pagamento será efetuado mediante à apresentação dos documentos relacionados abaixo pela CONTRATADA e sua respectiva submissão:

- a) Solicitação de pagamento em nome da FUNCITERN, apresentada em papel timbrado da empresa, informando a data da solicitação; Processo licitatório (modalidade e número da licitação); número da Autorização de Fornecimento; prazo de entrega do veículo;
- b) Cópia da Autorização de Fornecimento;



- c) Fatura/Recibo;
- d) Nota Fiscal/Fatura (1ª e 2ª vias) da CONTRATADA, contendo descrição do veículo, Quantidade, preço unitário e valor total, dados bancários, mencionando ainda, obrigatoriamente, o número da licitação e do contrato;
- e) Guia das certidões atualizadas das contribuições com o INSS, FGTS, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO E RECEITA FEDERAL.

2.2.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até **30 (trinta) dias**, após a lavratura de “Atestado de Realização da Despesa” pelo gestor contratual;

2.3. A FUNCITERN reserva-se o direito de recusar a efetuar o pagamento se, no ato de aceitação, se o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

2.4. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias do projeto FUNCITERN/FUERN/PETROBRAS/CONVÊNIO (5900.0118570.21.4) geridos pela **Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte** e serão especificadas ao tempo da emissão da Autorização de fornecimento, e serão especificadas ao tempo da emissão da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. A CONTRATADA deverá:

3.1.1. Proceder a minuciosos exames de todos os elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE, objetivando apontar eventuais omissões ou falhas, a fim de que sejam sanadas em tempo hábil;

3.1.2. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Instrumento Convocatório da Seleção Pública nº 007/2021-FUNCITERN.

3.1.3. Entregar o item no prazo máximo de **90 (noventa) dias** consecutivos, contados da data da apresentação AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO;

3.1.4. Entregar o veículo zero Km, compatível com as normas da ABNT, NBR, Código de Trânsito Brasileiro, DETRAN e demais órgãos controladores, e apresentar acabamento nos melhores padrões de fabricação.

3.1.5. Entregar o veículo contendo todos os acessórios e equipamentos obrigatórios por lei e demais materiais previstos no mercado (site oficial, folders, etc.), exceto por promoções temporárias que não ocorram no mesmo período da proposta para todo comprador-pessoa jurídica.

3.1.6. Entregar o veículo em perfeita condição de uso.

3.1.7. A CONTRATADA deverá entregar o veículo faturado diretamente à FUNCITERN, devendo esta Fundação ser a primeira proprietária do automóvel.

3.2. Compete à CONTRATANTE:

3.2.1. Definir precisamente o objeto desta licitação, caracterizando projetos completos, especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pela Licitante e Contratada do objeto;

3.2.2. Adotar, em tempo hábil, as medidas convenientes quanto à decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1- O veículo entregue pela **CONTRATADA** terá garantia de fábrica pelo período de, no mínimo, **12 (doze) meses**, a contar da data de entrega e pronta disponibilidade para o uso pela **CONTRATANTE**, após o recebimento definitivo.



4.2- Durante o período de garantia, a **CONTRATADA** deverá executar serviços de assistência técnica em concessionária autorizada, sem ônus de qualquer espécie para a **CONTRATANTE**, abrangendo todos os seus elementos integrantes, bem como reposição de peças que apresentem defeitos, conforme descrito na presente cláusula;

4.3 - A Garantia deverá cobrir todas as despesas com reposição de peças, visitas técnicas, transporte e manutenção corretiva durante o período da garantia;

4.4 - O produto que apresentar defeito deverá ser recebido pela prestadora de assistência técnica local, caso haja. Não havendo assistência técnica na cidade de Mossoró, o veículo deverá ser recolhido pelo licitante para envio à Assistência Técnica competente, sem qualquer custo à Contratante, devendo o vício ser sanado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, após entrega do veículo pela FUNCITERN, sob pena de serem responsabilizados o licitante em conjunto com a Assistência Técnica, conforme previsto no art. 18 do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA E DA VALIDADE

5.1. O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de **12 (Doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, se houver interesse das partes e de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, após o término do prazo estipulado para a entrega do objeto, a FUNCITERN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FUNCITERN e a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, por prazo não superior a **02 (dois) anos**, e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.2 – A multa prevista no item **6.1, alínea “b”**, será aplicada quando a Contratada não observar o prazo de entrega do bem, ou retardar a assinatura do Contrato. O valor da multa será aplicado no percentual de **1,0% (um por cento)** sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por infração a qualquer cláusula ou condição não solucionada no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, que será automaticamente descontado do valor do faturamento que a CONTRATADA vier a fazer jus, **somados à multa de mora de 0,30% (trinta décimos por cento) por dia de atraso**, até o limite de **30 (trinta) dias**, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os artigos 86, 87 e 88 da lei n. 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela FUNCITERN.

6.3–As sanções previstas no subitem 6.1 (advertência, suspensão temporária de participação em licitação promovida pela FUNCITERN e/ou UERN e declaração de inidoneidade) poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**;

6.4 – A Contratada ainda estará sujeita às sanções civis e penais cabíveis, ressalvadas as exceções decorrentes de previsões legais.

6.5 – DA APLICAÇÃO DA MULTA

6.5.1 - Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela FUNCITERN, observando-se o seguinte:

a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias.



b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela licitante vencedora, esta será convocada a recolher à FUNCITERN, o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data da comunicação.

6.5.2 - A licitante vencedora terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da cientificação da aplicação da multa, para apresentar recurso à FUNCITERN. Ouvido o encarregado para o acompanhamento da entrega do material, o recurso será apreciado pela Diretoria Administrativa da FUNCITERN, que poderá relevar ou não a multa.

6.5.3 - Em caso de relevação da multa, a FUNCITERN se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

6.5.4 - Caso a FUNCITERN mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1- O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, entregue diretamente à CONTRATADA, ou por via postal com prova de recebimento. Ficará a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o Contrato ou aplicar multa, conforme dispõe a cláusula anterior;

7.1.1 - Será rescindido o presente Contrato, por ato unilateral e escrito da FUNCITERN nos seguintes casos:

- a)** não cumprimento de cláusula contratual, especificações, projetos ou prazos;
- b)** cumprimento irregular de cláusula contratual, especificações, projetos ou prazos;
- c)** paralisação na execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- d)** subcontratação parcial do objeto do Contrato, ou associação da CONTRATADA com outrem sem permissão e aprovação, por escrito, da CONTRATANTE;
- e)** subcontratação total do objeto do Contrato, ou a sua cessão ou transferência total;
- f)** desatendimento das determinações regulares do representante da CONTRATANTE designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assim como de seus superiores;
- g)** cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotados pelo representante da CONTRATANTE na fiscalização;
- h)** decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de concurso de credores;
- g)** dissolução legal, convencional ou contratual da pessoa jurídica contratada ou falecimento, em caso de o contratado ser pessoa física;
- h)** alteração social ou modificação da finalidade da CONTRATADA, ou, ainda, de sua estrutura, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
- i)** razões de interesse público, devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente da FUNCITERN;

7.2 - O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido por acordo entre as partes, amigavelmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, ou, judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E VALIDADE

8.1 Caberá à CONTRATANTE, às suas expensas, a publicação do Extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos da legislação vigente.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO VEÍCULO

9.1- Entregue o veículo, o mesmo será recebido provisoriamente e definitivamente, em conformidade com o que determinam as alíneas “a” e “b” do inciso II, do art. 73, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

10.1 - Fica estabelecida a vinculação integral deste Contrato ao Instrumento Convocatório, conforme determina o artigo 55, inciso XI da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da comarca de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, para nele dirimirem-se eventuais dúvidas e solucionarem-se questões que não encontrem forma de resolução por acordo entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pelas partes.

E por estarem assim contratados, firmam as partes, o presente Instrumento de Contrato, o qual é lavrado em **02 (Duas) vias de igual teor e forma**, para um único fim, o que é ratificado pelas testemunhas que se lêem abaixo.

Mossoró (RN), de de 2021

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor Presidente da FUNCITERN

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1

CPF: RG:

2

CPF: RG: